Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 13330/2024

PROCESSO TC/MS	: TC/7758/2024
PROTOCOLO	: 2380506
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: VALDIR LUIZ SARTOR
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

CONTROLE PRÉVIO. PREGÃO ELETRÔNICO. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. PROSSEGUIMENTO DO FEITO. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de Controle Prévio à licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 080/2024, tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para ampliação e reforma da Escola José Reis, no distrito de Lagoa Bonita, para atender a Secretaria Municipal de Educação, no valor estimado de R$ 1.385.083,37 (um milhão trezentos e oitenta e cinco mil oitenta e três reais e trinta e sete centavos).

A Divisão de Fiscalização, por meio Análise ANA - DFEAMA - 18737/2024, peça n.º 96, informou que não encontrou inconsistências capazes de obstar a continuidade do processo licitatório.

A Procuradoria de Contas acompanhou o entendimento técnico, manifestando-se por meio do Parecer PAR - 3ª PRC - 15243/2024, peça n.º 99, pelo prosseguimento do processo, com fundamento no art. 17, §2° da Resolução TCE/MS n.º 88/2018 em conjunto com o art.121, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n.º 98/2018.

É o relatório. Passo à decisão.

Diante do exposto, a par da orientação contida no art. 152 do Regimento Interno desta Corte de Contas, decido:

1. Pela **EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO**, com fulcro no artigo 11, inciso V, “a”, c/c artigos 152 e 186, V, “b”, todos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TCE/MS n.º 98/2018;

2. Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

Campo Grande/MS, 17 de dezembro de 2024.

PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
Conselheira Substituta
ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.